



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº070/2018

Pelo presente **CONTRATO DE COMPRA E VENDA**, nos termos do que dispõe os Artigos 55, 56 a 76, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as partes a seguir qualificadas de um lado, **Município de Tio Hugo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, com sede na Rua Venezuela, 285, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **GILSO PAZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Localidade de Linha Machado, Interior, neste Município de Tio Hugo-RS, portador do CPF 000.886.930-82, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **GUILHERME XAVIER PIVAME - QUALITECK COMERCIAL**, com sede na rua Barão de Antonina, Nº 200, sala 101, Térreo, Centro, na Cidade de Carazinho/RS, inscrita no CNPJ nº 18.136.904/0001-04, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Guilherme Xavier Piva, CPF Nº 005.383.050-45, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Este contrato é parte integrante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 020/2018.

PRIMEIRA: A **CONTRATADA** assume a obrigação de fornecer os produtos descritos no objeto ANEXO I, e que ganhou na presente licitação, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, no valor total de **R\$ 2.752,00 (dois mil setecentos e cinquenta e dois reais)**, obedecendo as demais especificações do Pregão Presencial 020/2018, num prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da assinatura do Contrato e nota de empenho, na Unidade Básica de Saúde, em horário de expediente, ou seja, das 8:00 às 17:00 horas.

SEGUNDA: O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil, após a entrega dos produtos, montados, instalados, testado e aprovado pela equipe técnica, conforme cada item, com sua respectiva nota fiscal fatura, e com observância do estipulado pelo Art. 5.º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

TERCEIRA: O prazo de garantia dos móveis e equipamentos, conforme objeto, será de no mínimo um 12 meses, a contar do recebimento e nota fiscal fatura, incluindo neste a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

QUARTA: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no Art. 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

QUINTA: Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a Contratada sujeita às penalidades previstas no item 13. do Edital de Pregão Presencial nº 020/2018.

SEXTA: O recebimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Secretaria Municipal de Saúde, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização da responsabilidade da Vencedora.



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SÉTIMA: O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

OITAVA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria da Saúde e Assistência Social;
Unid.: 01 – Fundo Municipal da Saúde;
Função: 10 – Saúde;
Sub-Função: 301 – Atenção Básica;
Programa: 00105 – Saúde e Bem Estar
Atividade: 1020 – Aquisição de Móveis e Equipamentos para Secretaria da Saúde;
Rubrica: 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente;

DÉCIMA: As partes elegem o FORO da Comarca de Não-Me-Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo-RS, 11 de dezembro de 2018.



GILSO PAZ
Prefeito Municipal
Contratante

GUILHERME XAVIER PIVA ME -
QUALITECK COMERCIAL
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG/CPF: _____

Nome: _____
RG/CPF: _____